



**Indicação nº 003/2026**

**Ereré/CE, em 11 de fevereiro de 2026.**

**À Senhora Geíza Natália Cândido de Castro**  
Presidente da Câmara Municipal de Ereré

### **Indicação**

**Indica ao Poder Executivo Municipal a regulamentação administrativa para emissão de carteirinha física de identificação para pessoas com fibromialgia no Município de Ereré.**

Senhor Prefeito Municipal,

O Vereador Damião Paulo Bandeira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ereré, vem, respeitosamente, **INDICAR ao Poder Executivo Municipal** a adoção das providências administrativas necessárias para a emissão da carteirinha física de identificação para pessoas com fibromialgia, nos termos a seguir expostos.

### **Fundamento Legal**

A presente indicação fundamenta-se:

Na Lei Federal nº 15.176/2025, que reconhece oficialmente a fibromialgia como deficiência em todo o território nacional, com vigência a partir de janeiro de 2026, garantindo aos portadores os direitos assegurados às pessoas com deficiência;

No Projeto de Lei Legislativo nº 3/2025, de autoria deste Vereador, que institui o Dia Municipal da Fibromialgia e assegura o direito a filas e vagas de estacionamento preferenciais às pessoas diagnosticadas com a doença no Município de Ereré.

Com o reconhecimento federal da fibromialgia como deficiência, passa a existir o dever legal do Município de criar mecanismos administrativos que facilitem a identificação e o exercício desses direitos.

### **Órgão Emissor Sugerido**

Sugere-se que a emissão da carteirinha seja realizada por meio da:

Secretaria Municipal de Saúde, ou

Secretaria Municipal de Assistência Social,

podendo o Executivo definir o órgão mais adequado conforme sua estrutura administrativa.



### **Procedimento Sugerido**

Como forma de garantir segurança jurídica e padronização nacional, recomenda-se que:

O cidadão apresente laudo médico atualizado, contendo o CID-10 M79.7 (Fibromialgia);

A carteirinha tenha validade de 5 (cinco) anos, conforme prática adotada em outros entes federativos;

O documento contenha identificação básica do portador, número de registro e menção expressa ao direito à prioridade.

### **Impacto Social**

A criação da carteirinha física representa um avanço significativo na política de inclusão social, pois:

Evita que o portador de fibromialgia precise portar constantemente laudos médicos em papel, muitas vezes constrangedores;

Reduz conflitos e constrangimentos em filas e atendimentos prioritários;

Assegura dignidade, respeito e visibilidade às pessoas com uma condição reconhecida como deficiência invisível, promovendo inclusão e cidadania.

### **Considerações Finais**

O Vereador Damiano Bandeira, que também exerce a função de Vice-Presidente da Câmara Municipal, tem pautado sua atuação legislativa na defesa da saúde pública, da inclusão social e da dignidade humana.

Dessa forma, a presente indicação representa o passo final necessário para que o Poder Executivo organize a logística de regulamentação, impressão e entrega das carteirinhas, tornando efetivos os direitos já reconhecidos em lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ereré – CE, 11 de fevereiro 2026

**Damião Paulo Bandeira**  
Vereador